



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630
Tel.: (24) 3344-2953/ 3344-2978 - E-mail: cpl.saaevr@gmail.com
CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Insc. Estadual: Isento – Insc. Municipal 040.265.005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2024 – SCS Nº 051826 – PROC. Nº 0185/2024

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2024

MATERIAIS ELÉTRICOS

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - ANEXOS DO EDITAL**
- 3 - OBJETO**
- 4 - PRAZO DE FORNECIMENTO DO PRODUTO E EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 5 - PREÇO ESTIMADO**
- 6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**
- 8 - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**
- 9 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**
- 10- DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**
- 11 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS**
- 12 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 13 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 14 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 15 - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS**
- 16 - DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA**
- 17 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
- 18 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 19 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 20 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 21 - RECURSOS**
- 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23 - DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO/A CONTRATAÇÃO**
- 24 - RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 25 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 26 - REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**
- 27 - SUSTENTABILIDADE**
- 28 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**
- 29 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630
Tel.: (24) 3344-2953/ 3344-2978 - E-mail: cpl.saaevr@gmail.com
CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Insc. Estadual: Isento – Insc. Municipal 040.265.005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2024 – SCS Nº 051826 – PROC. Nº 0185/2024

EDITAL

1 - PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado SAAE-VR, sediado na Av. Lucas Evangelista, 643, Aterrado, Volta Redonda, RJ, CEP 27215-630, realizará por meio da utilização e recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação, com participação **EXCLUSIVA ME, EPP e EQUIPARADAS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação subsidiária, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 18.254/2024 e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo nº	0185/2024
Data da Sessão	21/11/2024
Horário	xx horas
Endereço Eletrônico	Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br
UASG	926687
Data da publicação	07/11/2024
Solicitação de Compra nº	051826 – GAE

2 - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência

II - Planilha Orçamentária

III - Modelo de Proposta de Preços

IV - Declaração de Contratos Firmados com iniciativa privada e Administração Pública

V – Declaração de Inexistência de Vínculos com Administração Pública

VI – Minuta de Termo de Contrato (quando houver)

VII – Formulário de prestador de serviço com retenção de INSS (quando houver).

VIII – Portarias de Padronização nºs 563/2021 e 238/2024

3 - OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital.

3.2 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br – SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

EDITAL

4 - PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 – O prazo de fornecimento do objeto será de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, conforme **Item 12** do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

4.2 - A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Av. Waldir Sobreira Pires nº 250, bairro Bom Jesus (Retiro), Volta Redonda/RJ, CEP 27281-347**, de acordo com o **item 11** do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

4.3 - A **entrega** será por conta da contratada, além de se responsabilizar em adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a concorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

4.4 - Caberá à contratada arcar com os custos do transporte, descarregamento e **entrega** no endereço citado.

4.5 - Os prazos de fornecimento dos bens poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos devidamente evidenciado e sujeito a análise prévia do setor requisitante.

4.6 - Eventual pedido de prorrogação nos termos do item anterior, deverá ser encaminhado à **Gerência de Controle de Água e Esgoto/GAE do SAAE/VR, responsável pela fiscalização do contrato através dos e-mails: sbouzan@saaevr.com.br (Gestor do Contrato), cmoreira@saaevr.com.br e lcoelho@saaevr.com.br (Fiscais).**

4.7 – **Garantia de Fábrica, conforme item 9 do Termo de Referência – ANEXO I.**

5- PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 43.479,29 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, conforme Planilha Orçamentária - ANEXO II deste edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
45.01.17.512.1111.6456.3339030000000.1501.0000.

7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas qualificadas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Equiparadas** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os art. 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame, e ainda preencham os seguintes requisitos:

EDITAL

7.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.

7.1.2- Estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br).

7.1.2.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.1.3- Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;

7.1.4- Atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

7.2 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.2.1 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o § 2º do artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.

7.3 - Diante das hipóteses suscitadas nos **subitens 7.2 e 7.2.1**, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao SAAE-VR, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.4 - Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio SAAE-VR, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

EDITAL

7.6 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.1 – Será admitida a participação de cooperativa de trabalho na licitação, **de acordo com o subitem 6.2 do Termo de Referência**, quando esta caracterizada, evidenciar as seguintes condições:

8.1.1- a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.1.2- a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.1.3- qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

8.1.4- o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2 - Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

8.2.1- fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

8.2.2- cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

8.3 - Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no inciso XI do item 18.9.

8.4 - A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis. 8.5. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos às cooperativas, quando elas atenderem ao disposto no art. 3º, § 4º, inc. VI, e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

9 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

EDITAL

9.1 – Não será permitida a participação em consórcio, conforme subitem 6.1 do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

10- VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

10.1 - Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

10.1.1 - Que não estejam enquadradas legalmente na condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas**, ou que incidam alguma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.1.2 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta ou Indireta, ainda na vigência da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002;

10.1.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, e § 4º, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.1.4 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, na forma do inciso IV, e § 5º do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.5 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE-VR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.1.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.1.7 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.1.8 - Entidade licitante ou agente público do SAAE-VR, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

10.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

10.1.10 - Entidade licitante ou agente público do SAAE-VR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

EDITAL

10.1.11 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.1.11.1- Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

10.1.12 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais);

10.1.13 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei Federal n.º 8.429/1992, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

10.1.14 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

10.1.15- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

10.1.16 - Autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.1.16.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10.1.17 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.2 - Os impedimentos previstos nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

10.3 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

11- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

EDITAL

11.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br - SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

11.3 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do **produto ofertado**, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de **entrega do produto**, contado do recebimento da solicitação do SAAE/VR; o prazo de validade da proposta comercial.

11.4 - Os licitantes não poderão oferecer proposta m quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação.

11.5 - Configuradas as situações previstas nos **subitens 7.2 e 7.2.1**, com o iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.

11.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.6.1- está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.6.2- a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

11.6.3- cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência – ANEXO I deste edital;

11.6.4- inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao SAAE-VR;

11.6.5- possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.6.6- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

EDITAL

11.6.7 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.6.8 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.6.9 - cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

11.7 - O licitante organizado em cooperativa (**quando permitida a participação**) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 - No caso de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.

11.9 - No item licitado, em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (**quando permitida a participação**).

11.10 - A falsidade da declaração de que trata os itens 11.6.1 a 11.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

11.11 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.12 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.13 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

11.14 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.14.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

EDITAL

11.14.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

11.15 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

11.15.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

11.15.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11.16 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.17 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.18 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo o valor unitário e total do **produto**; descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste edital.

12.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

12.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

12.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

EDITAL

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – ANEXO I deste edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na Planilha Orçamentária – ANEXO II deste edital.

12.10 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

12.11 - O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

12.11.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista interesse do SAAE/VR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12.12 - A proposta de preços terá como expressão monetária a moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o sistema financeiro vigente.

13 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - A abertura da sessão pública, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

13.2 - A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.

13.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.4 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.5- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

13.6- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.7- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente

EDITAL

estas participarão da fase de lances.

13.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.9 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.10 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 - Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, que é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro.

14.3 - Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo)**, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.4 - Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ou percentual de desconto superior ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

14.5 - Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

14.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.7 - Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do § 3º do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022.

14.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

14.9 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

EDITAL

14.10 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

14.11 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

14.12 - No modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.15 - O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.16 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.18 - No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o(a) Pregoeiro(a) **deverá** negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado.

14.19 - Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.20 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

14.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

14.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será

EDITAL

aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

14.23.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.23.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.23.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.23.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.24 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.24.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.24.2 - empresas brasileiras;

14.24.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.24.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.25 - Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15 - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

15.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o(a) Pregoeiro(a) deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

15.2 - A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br - SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.

15.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) de contratação verificará os impedimentos previstos nos **subitens 7.2 e 7.2.1**.

EDITAL

15.4 - Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no **item 10** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.4.1 - SICAF;

15.4.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

15.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.6 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

15.7 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.8 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.9 - Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação.

15.10 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.11 - No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado.

15.12 - Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

16- DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

16.1 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

EDITAL

16.2- Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do Termo de Referência – ANEXO I e do Modelo de Proposta de Preços – ANEXO III deste edital.

16.3- O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**.

16.4- Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

16.4.1 - conter vícios insanáveis;

16.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital;

16.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.5 - O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na Planilha Orçamentária – ANEXO II deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo(a) Pregoeiro(a), nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal.

16.6 - O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita, na forma do parágrafo 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES N.º 73/2022.

16.7 - O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final (ou maior desconto) em relação ao estimado para a contratação, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

16.8 - Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES N.º 73/2022.

16.9 - Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) que resulte comprovação de que:

I - o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.10 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de

EDITAL

classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99.

16.11 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do SAAE/VR para orientar sua decisão.

16.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

16.13 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

17- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1 - O(A) Pregoeiro(a) observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 18 a 20, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem às declarações previstas no item 11.6 deste edital de licitação e nos itens 11.7 e 11.8, também do edital, quando for o caso.

17.2 - No exame da documentação de habilitação serão utilizados os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Compras.gov, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), até a conclusão da fase de habilitação.

17.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado.

17.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

17.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

17.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

17.7 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.7.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

EDITAL

17.8 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido, justificadamente, pelo(a) Pregoeiro(a), contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022.

17.9 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.10 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.

17.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

17.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022 (envio no prazo mínimo de 2 horas).

17.13 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17.14 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.14.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.14.2 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

EDITAL

17.14.3 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.14.4 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18- HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

18.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.2 - **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3 - **Sociedade Simples:** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

18.4 - **Microempreendedor Individual-MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.5 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.5.1 - No caso de **sociedades por ações**, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

18.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.7 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.8 - Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e

EDITAL

estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.9 - Quando permitida a participação de **cooperativa** de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, a mesma deverá atender, conforme o caso, todas às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório, no que couber, assim como encaminhar, na forma do item 19 deste edital, os seguintes documentos para comprovação da sua habilitação jurídica/fiscal:

- I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- V – regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata de aprovação);
- V - registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71;
- VI – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VII - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- VIII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- IX – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- X – três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- XI - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe;
- XII - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- XIII - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- XIV - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- XV - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

19- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

19.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

19.3 - Prova de regularidade para com a **Seguridade Social (INSS) e a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos

EDITAL

Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal n.º 8.212/1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

19.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

19.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

19.6 - Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a Certidão da Dívida Ativa Municipal deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Município;

19.7 - Para as empresas não sediadas no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipais ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário. Ressalte-se que o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência para esclarecer a questão.

19.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

19.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

19.10 - **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.11 - **Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal N.º 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002.

19.12 - As exigências relativas ao fornecimento das declarações previstas nos subitens 19.10 e 19.11 serão consideradas atendidas por meio de verificação do seu envio no sistema

EDITAL

eletrônico Compras.gov.br-SIASG.

19.13 - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

19.13.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

19.13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do SAAE-VR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.13.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

19.13.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

20- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1 - **Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.**

20.2 - **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.**

20.3 - **Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação da Certidão expedida pelo 2º Ofício de Registro de Distribuição da Comarca da Capital, na forma do Provimento CGJ nº 55/2023.**

20.4 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, poderá apresentar, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

20.5 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo

EDITAL

relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

20.6 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigido presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

20.7 Quando permitida a participação de **consórcio**, a comprovação econômico-financeira será realizada pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada.

20.7.1 - Será exigido do **consórcio** licitante um acréscimo de 20% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7.2 - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

21- RECURSOS

21.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3 No que concerne às decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos a ser concedido pelo(a) Pregoeiro(a), após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.

21.4 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.

21.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais.

21.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a autoridade competente do SAAE/VR, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

21.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha

EDITAL

decisão final da autoridade competente.

21.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do SAAE/VR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

21.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

22.1.1 - Advertência

22.1.2 - Multa

22.1.3 - Impedimento de Licitar e Contratar, e

22.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

22.2 - Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

22.2.1 - declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

22.2.2 - venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

22.2.3 - afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

22.2.4 - devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21)

22.2.5 - patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

22.2.6 - deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

EDITAL

documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a);

22.2.7 - não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

22.2.7.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.2.7.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.2.7.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.2.7.4 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

22.2.8 - não celebre o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.2.8.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.2.9 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.2.10 - fraude a licitação;

22.2.11 - comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.2.11.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.2.11.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.2.11.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.2.12 - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.13 - praticar lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:

22.2.13.1 - venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

22.2.13.2 - crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

22.2.13.3 - obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

22.3 - Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da

EDITAL

proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

22.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.2.1, 22.2.6 a 22.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.5 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.2.2 a 22.2.5, 22.2.9 a 22.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.2.1, 22.2.6 a 22.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.6.1 - Para as infrações previstas nos itens 22.2.1, 22.2.6 a 22.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

22.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 22.2.2 a 22.2.5, 22.2.9 a 22.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

22.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

22.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.8.1 - Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa.

EDITAL

22.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

22.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.14 - 24.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao SAAE-VR.

22.16 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

22.17 - As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

23 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

23.1 - Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e termos constantes neste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

23.2 - A convocação do adjudicatário se dará dentro do prazo de validade de sua proposta, por e-mail e/ou via telefone, ficando este obrigado a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser

EDITAL

prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23.3 - Quando da ocasião da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

23.4 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

23.5 - Caso a licitante vencedora não proceda a assinatura do instrumento contratual, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às sanções legais cabíveis, especialmente as previstas neste edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos.

23.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o(a) Pregoeiro(a) realizará a reabertura da concorrência, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

23.7 - Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.8 - As sanções administrativas mencionadas no item 23.5 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior.

23.9 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com o Tribunal; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23.10 - O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, conforme **item 7** do Termo de Referência – ANEXO I.

EDITAL

24 - RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 - O objeto do contrato será recebido **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a entrega dos **produtos**, e nos termos do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.2 - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do (s) item(ns), identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

24.3 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

24.4 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado, nos termos do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

24.5 - O aceite/aprovação dos produtos pelo SAAE/VR não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

25- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, de acordo com a legislação vigente, correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA -SAAE-VR, CNPJ/MF nº 32.504.706/0001-87, situado à Av. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 643, Aterrado, Volta Redonda, RJ.

25.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Gerência de Controle de Água e Esgoto/GAE**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, admitindo-se o encaminhamento por meio eletrônico para os e-mails cmoreira@saaevr.com.br, emishima@saaevr.com.br e amarcelo@saaevr.com.br.

25.2.1 - No campo “Dados Adicionais” da mesma deverá constar o número da Nota de Empenho e o número de Processo de Pagamento.

25.2.2 - A Nota Fiscal deverá conter a Inscrição Municipal desta Autarquia – 040.265.005.

25.2.3 - Deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, quando couber, o FORMULÁRIO DE PRESTADOR DE SERVIÇO COM RETENÇÃO DE INSS - ANEXO VII, devidamente preenchido e assinado, acompanhado quando for o caso do documento de comprovação do CNO em atendimento ao ITEM 1 e documento constando o cabeçalho do processo, onde constar os dados solicitados no ITEM 6 do formulário.

EDITAL

25.2.3.1 - A inscrição no CNO deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, conforme art. 18 da IN RFB n.º 2061/2021 e ao final da prestação do serviço deverá ser apresentado o termo de encerramento do CNO.

25.2.4 - Deverá ser respeitada a Lei nº 10.833/2003 quanto à retenção de impostos e as Instruções Normativas 123/2012 e 2145/2023, referentes à retenção de impostos.

25.2.5 - Os prestadores de serviço deverão informar na Nota Fiscal a base de cálculo para a retenção do INSS e IRRF com suas respectivas alíquotas.

25.3 - O SAAE-VR efetuará o pagamento mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

25.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SAAE-VR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

25.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

25.6 - O SAAE-VR NÃO EFETUA PAGAMENTO ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO.

26 - REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

26.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis e inexistirá a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

26.2 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

26.2.1 - Em **caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 29.1.2.

26.2.2 - Em caso de **criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais**, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

26.2.3 - No caso de **prorrogação do prazo de vigência contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano**, contado da data base do orçamento estimado, de **21/08/2024**, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da

EDITAL

data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, caso não exista índice específico para o objeto a ser contratado.

26.3 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

26.4 - A Administração deverá efetuar resposta ao pedido de reajuste no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data da sua solicitação.

26.5 - O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços somente começará a fluir somente a partir do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído.

27 - SUSTENTABILIDADE

27.1 - A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no **Termo de Referência (quando houver)**.

28- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

28.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente para o endereço de e-mail cpl.saaevr@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17h30min.

28.2 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

28.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

28.4 - A decisão acerca da impugnação será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame.

28.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

28.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos www.saaevr.com.br/agenda_licitacao.asp e

EDITAL

www.gov.br/compras/pt-br, observados os prazos previstos no item 28.2 e 28.4, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

28.7 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

29 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

29.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

29.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

29.8 - A autoridade competente do SAAE-VR poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

29.9 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

29.10 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630
Tel.: (24) 3344-2953/ 3344-2978 - E-mail: cpl.saaevr@gmail.com
CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Insc. Estadual: Isento – Insc. Municipal 040.265.005

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2024 – SCS Nº 051826 – PROC. Nº 0185/2024

EDITAL

29.11 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.12 - Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.

29.14 - O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.saaevr.com.br/agenda_licitacao.asp e www.gov.br/compras/pt-br, locais que disponibilização ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.

29.15 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o **Termo de Referência – ANEXO I** deste edital, prevalecerá este.

29.16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio.

29.17 - O SAAE-VR e as licitantes do certame elegem o foro do município de Volta Redonda para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Volta Redonda, 05 de novembro de 2024.

Amanda da Costa Albuini – Matr. 21083
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630
 Tel.: (24) 3344-2953 e (24) 3344-2978
 E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com
 CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Insc. Estadual: Isento – Insc. Municipal 040.265.005

FLS. 88

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

GAE – Gerencia de Controle de Água e Esgoto

2 – OBJETO

Materiais elétricos de consumo diversos.

3 – JUSTIFICATIVA

Aquisição de materiais elétricos diversos necessários à manutenção das unidades automatizadas que visam o controle da distribuição de água para a cidade através do gerenciamento do abastecimento.

4 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição Resumida	Qtde	Unidade
1	CABO FLEXÍVEL, 1,0MM², AZUL CABO FLEXÍVEL, 1MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR AZUL. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021. CÓDIGO CATMAT: 313550	300	M
2	CABO FLEXÍVEL, 1,0MM², BRANCO CABO FLEXÍVEL, 1MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR BRANCO. ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021. CÓDIGO CATMAT: 419866	100	M
3	CABO FLEXÍVEL, 1,0MM², CINZA CABO FLEXÍVEL, 1MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR CINZA. ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021. CÓDIGO CATMAT: 357670	100	M
4	CABO FLEXÍVEL, 1,0MM², PRETO CABO FLEXÍVEL, 1MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR PRETO. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021. CÓDIGO CATMAT: 419866	200	M
5	CABO FLEXÍVEL, 1,5MM², AZUL CABO FLEXÍVEL, 1,5 MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR AZUL. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021. CÓDIGO CATMAT: 419871	200	M



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630
 Tel.: (24) 3344-2953 e (24) 3344-2978
 E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com
 CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Insc. Estadual: Isento – Insc. Municipal 040.265.005

TERMO DE REFERÊNCIA

6	CABO FLEXÍVEL, 1,5MM², BRANCO CABO FLEXÍVEL, 1,5 MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR BRANCO. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021. CÓDIGO CATMAT: 419873	300	M
7	CABO FLEXÍVEL, 1,5MM², CINZA CABO FLEXÍVEL, 1,5 MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR CINZA. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021. CÓDIGO CATMAT: 357670	200	M
8	CABO FLEXÍVEL, 1,5MM², PRETO CABO FLEXÍVEL, 1,5 MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR PRETO. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021. CÓDIGO CATMAT: 472307	300	M
9	CABO FLEXÍVEL, 1,5MM², VERMELHO CABO FLEXÍVEL, 1,5 MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR VERMELHO. ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021. CÓDIGO CATMAT: 370743	100	M
10	CABO FLEXÍVEL, 2,5MM², AZUL CABO FLEXÍVEL, 2,5 MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR AZUL. ROLO C/ 100 METROS. MARCAS PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO Nº 563/2021. CÓDIGO CATMAT: 401836	100	M
11	CABO FLEXÍVEL, 2,5MM², PRETO CABO FLEXÍVEL, 2,5 MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR PRETO. ROLO C/ 100 METROS. MARCAS PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO Nº 563/2021. CÓDIGO CATMAT: 472309	100	M
12	CABO FLEXÍVEL, 2,5MM², VERDE-AMARELO CABO FLEXÍVEL, 2,5 MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR VERDE-AMARELO. CADA ROLO C/ 100 METROS. MARCAS PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO Nº 563/2021. CÓDIGO CATMAT: 458456	200	M

TERMO DE REFERÊNCIA

13	CABO FLEXÍVEL, 4,0MM², VERMELHO CABO FLEXÍVEL, 4 MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. ROLO C/ 100 METROS. COR VERMELHO, MARCA PRYSMIAN, CORFIO E SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 563/2021. CÓDIGO CATMAT: 365183	100	M
14	CABO FLEXÍVEL, 6,0MM², VERDE-AMARELO CABO FLEXÍVEL, 6 MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR VERDE-AMARELO. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021. CÓDIGO CATMAT: 428662	200	M
15	CABO FLEXÍVEL PP 3X1,5MM, 500V, COR PRETO CABO PP 3 X 1,5 MM². Cor PRETO. Cada rolo com 100 metros. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021. CÓDIGO CATMAT: 409524	300	M
16	CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM, 500V, COR PRETO CABO FLEXÍVEL PP 4 VIAS X 1,5 MM², 500V, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/D, COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/ST5. COR PRETO, CADA ROLO COM 100M. CÓDIGO CATMAT: 409525	300	M
17	CABO FLEXÍVEL PP 16X1,0MM, 500V, COR PRETO, TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE. CADA ROLO COM 100M. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021. CÓDIGO CATMAT: 353652	100	M
18	CABO COAXIAL COM CONECTORES N MACHO PARA N MACHO, TIPO RGC-58. COMPRIMENTO DE 15M CÓDIGO CATMAT: 321221	15	Unid
19	DISJUNTOR MINI MONOPOLAR 4A - 220/380VCA - SIEMENS Cód.5SL61047 CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 238/2024. CÓDIGO CATMAT: 484192	20	Unid
20	DISJUNTOR MINI BIPOLAR 4A - 220/380VCA - SIEMENS Cód.5SY62047 CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 238/2024. CÓDIGO CATMAT: 338531	10	Unid
21	DISJUNTOR MINI TRIPOLAR 40A - 220/380VCA - SIEMENS Cód.5SL13407 CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 238/2024. CÓDIGO CATMAT: 339721	10	Unid



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630
 Tel.: (24) 3344-2953 e (24) 3344-2978
 E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com
 CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Insc. Estadual: Isento – Insc. Municipal 040.265.005

TERMO DE REFERÊNCIA

22	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR CORRENTE DE AJUSTE 4,5-6,3A – CLASSE 10. SIEMENS CÓD.3RV20211GA10 CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 238/2024. CÓDIGO CATMAT: 426952	10	Unid
23	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR CORRENTE DE AJUSTE 2,8-4A SIEMENS CÓD. 3RV2011-1EA10 CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 238/2024. CÓDIGO CATMAT: 424813	5	Unid
24	FUSÍVEL ULTRARRÁPIDO, ALTA CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO TIPO G - CORRENTE NOMINAL DE 2,5A. MARCA SIEMENS, REF: 8WA1822-7EF21, CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 238/2024. CÓDIGO CATMAT: 472605	20	Unid
25	FUSÍVEL ULTRARRÁPIDO, ALTA CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO TIPO G - CORRENTE NOMINAL DE 4A. MARCA SIEMENS, REF: 8WA1822-7EF23, CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 238/2024. CÓDIGO CATMAT: 472608	20	Unid
26	BORNE DE PASSAGEM TIPO SAK 2,5mm ² CÓDIGO CATMAT: 483025	200	Unid
27	BORNE DE PASSAGEM TIPO SAK 4,0mm ² CÓDIGO CATMAT: 483026	200	Unid
28	CANAleta RECORTE ABERTO 30MM X 30MM X 2000MM, CINZA COM TAMPA. CÓDIGO CATMAT: 471771	5	Unid
29	TRILHO DIN 35 - PARA FIXAÇÃO DOS COMPONENTES. BARRA DE 02 METROS. CÓDIGO CATMAT: 486757	5	Unid
30	CAIXA METÁLICA PARA MONTAGEM DE COMPONENTES ELÉTRICOS, MEDINDO: 500MM DE ALTURA X 500MM DE LARGURA X 250MM DE PROFUNDIDADE, FECHO FENDA METÁLICO, COM FLANGE E PLACA DE MONTAGEM. CÓDIGO CATMAT: 481353	5	Unid
31	TERMINAL TUBULAR DUPLO 1.0MM ² CÓDIGO CATMAT: não encontrado	500	Unid
32	TERMINAL TUBULAR SIMPLES 1.0MM ² CÓDIGO CATMAT: não encontrado	500	Unid
33	TERMINAL TUBULAR DUPLO 1.5MM ² CÓDIGO CATMAT: não encontrado	500	Unid
34	TERMINAL TUBULAR SIMPLES 1.5MM ² CÓDIGO CATMAT: não encontrado	500	Unid
35	TERMINAL TUBULAR DUPLO 2,5MM ² CÓDIGO CATMAT: não encontrado	300	Unid
36	TERMINAL TUBULAR SIMPLES 2,5MM ² CÓDIGO CATMAT: não encontrado	300	Unid
37	TERMINAL TUBULAR DUPLO 4,0MM ²	300	Unid

TERMO DE REFERÊNCIA

	CÓDIGO CATMAT: não encontrado		
38	TERMINAL TUBULAR SIMPLES 4,0MM ² CÓDIGO CATMAT: não encontrado	300	Unid
39	TERMINAL TIPO FORQUILHA GARFO PRÉ ISOLADO 1,5 - 2,5MM ² CÓDIGO CATMAT: 616915	100	Unid
40	ANILHA 0, MHG 0,5-6,0MM ANILHA Nº 0 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM ² . COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM ²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 408138	5	PCT
41	ANILHA 1, MHG 0,5-6,0MM ANILHA Nº 1 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM ² . COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM ²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 408138	5	PCT
42	ANILHA 2, MHG 0,5-6,0MM ANILHA Nº 2 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM ² . COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM ²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 408138	3	PCT
43	ANILHA 3, MHG 0,5-6,0MM ANILHA Nº 3 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM ² . COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM ²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 408138	3	PCT
44	ANILHA 4, MHG 0,5-6,0MM ANILHA Nº 4 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM ² . COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM ²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 408138	3	PCT



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630
 Tel.: (24) 3344-2953 e (24) 3344-2978
 E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com
 CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Insc. Estadual: Isento – Insc. Municipal 040.265.005

TERMO DE REFERÊNCIA

45	ANILHA 5, MHG 0,5-6,0MM ANILHA Nº 5 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 408138	3	PCT
46	ANILHA 6, MHG 0,5-6,0MM ANILHA Nº 6 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 408138	3	PCT
47	ANILHA 7, MHG 0,5-6,0MM ANILHA Nº 7 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 408138	3	PCT
48	ANILHA 8, MHG 0,5-6,0MM ANILHA Nº 8 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 408138	3	PCT
49	ANILHA 9, MHG 0,5-6,0MM ANILHA Nº 9 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 408138	3	PCT
50	ANILHA R, MHG 0,5-6,0MM ANILHA LETRA R PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 408138	1	PCT



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630
 Tel.: (24) 3344-2953 e (24) 3344-2978
 E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com
 CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Insc. Estadual: Isento – Insc. Municipal 040.265.005

PLS. 9!

TERMO DE REFERÊNCIA

51	ANILHA S, MHG 0,5-6,0MM ANILHA LETRA S PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 408138	1	PCT
52	ANILHA T, MHG 0,5-6,0MM ANILHA LETRA T PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 408138	1	PCT
53	ANILHA +, MHG 0,5-6,0MM ANILHA SINAL + (POSITIVO) PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 408138	1	PCT
54	ANILHA -, MHG 0,5-6,0MM ANILHA SINAL - (NEGATIVO) PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES. CÓDIGO CATMAT: 408138	1	PCT

5 – CONTRATAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

Item	Descrição Resumida	Última compra	Qtde	Valor unit.
1	CABO FLEXÍVEL, 1,0MM², AZUL	out/23	100	R\$0,77
2	CABO FLEXÍVEL, 1,0MM², BRANCO	-	-	-
3	CABO FLEXÍVEL, 1,0MM², CINZA	out/23	200	R\$0,77
4	CABO FLEXÍVEL, 1,0MM², PRETO	out/23	200	R\$0,77
5	CABO FLEXÍVEL, 1,5MM², AZUL	out/23	300	R\$0,98
6	CABO FLEXÍVEL, 1,5MM², BRANCO	nov/22	100	R\$1,08
7	CABO FLEXÍVEL, 1,5MM², CINZA	out/23	300	R\$0,98
8	CABO FLEXÍVEL, 1,5MM², PRETO	nov/22	800	R\$1,08
9	CABO FLEXÍVEL, 1,5MM², VERMELHO	out/23	100	R\$0,98



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630
 Tel.: (24) 3344-2953 e (24) 3344-2978
 E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com
 CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Insc. Estadual: Isento – Insc. Municipal 040.265.005

TERMO DE REFERÊNCIA

10	CABO FLEXÍVEL, 2,5MM², AZUL	out/23	200	R\$1,57
11	CABO FLEXÍVEL, 2,5MM², PRETO	out/23	500	R\$1,57
12	CABO FLEXÍVEL, 2,5MM², VERDE-AMARELO	out/23	200	R\$1,57
13	CABO FLEXÍVEL, 4,0MM², VERMELHO	nov/22	200	R\$2,74
14	CABO FLEXÍVEL, 6,0MM², VERDE-AMARELO	-	-	-
15	CABO FLEXÍVEL PP 3X1,5MM, 500V, COR PRETO	nov/23	200	R\$4,10
16	CABO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM, 500V, COR PRETO	mai/22	200	R\$8,60
17	CABO FLEXÍVEL PP 16X1,0MM, 500V, COR PRETO	out/23	100	R\$11,18
18	CABO COAXIAL 15 METROS, TIPO RGC-58, CONECTOR N-MACHO X N-MACHO	nov/23	20	R\$69,50
19	DISJUNTOR MINI MONOPOLAR 4A - 220/380VCA - SIEMENS CÓD.5SL61047	abr/21	4	R\$165,00
20	DISJUNTOR MINI BIPOLAR 4A - 220/380VCA - SIEMENS CÓD.5SY62047	dez/21	11	R\$269,25
21	DISJUNTOR MINI TRIPOLAR 40A - 220/380VCA - SIEMENS CÓD.5SL13407	dez/21	18	R\$603,48
22	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 4,5-6,3A - SIEMENS CÓD.3RV20211GA10	dez/21	5	R\$300,00
23	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR 2,8-4A SIEMENS CÓD. 3RV2011-1EA10	-	-	-
24	FUSIVEL CARTUCHO 10X38MM ULTRARÁPIDO, 500V, 2A	ago/23	25	R\$24,28
25	FUSIVEL CARTUCHO 10X38MM ULTRARÁPIDO, 500V, 4A	ago/23	25	R\$24,16
26	BORNE DE PASSAGEM TIPO SAK 2,5mm	jun/21	10	R\$3,54
27	BORNE DE PASSAGEM TIPO SAK 4,0mm	-	-	-
28	CANAleta RECORTE ABERTO 30MM X 30MM X 2000MM, CINZA COM TAMPA.	jun/21	1	R\$20,03
29	TRILHO DIN 35 - COM BARRA DE 02 METROS.	out/20	20	R\$14,05
30	CAIXA ELETRICA P/ MONTAGEM DE 500MM X 500MM X 200 MM	set/23	1	R\$554,30

TERMO DE REFERÊNCIA

31	TERMINAL TUBULAR 1,0MM² DUPLO	set/22	300	R\$0,37
32	TERMINAL TUBULAR 1,0MM² SIMPLES	set/22	300	R\$0,25
33	TERMINAL TUBULAR 1,5MM² DUPLO	set/22	300	R\$0,30
34	TERMINAL TUBULAR 1,5MM² SIMPLES	set/22	300	R\$0,26
35	TERMINAL TUBULAR 2,5MM² DUPLO	set/22	200	R\$0,50
36	TERMINAL TUBULAR 2,5MM² SIMPLES	set/22	200	R\$0,44
37	TERMINAL TUBULAR 4,0MM² DUPLO	set/22	100	R\$0,73
38	TERMINAL TUBULAR 4,0MM² SIMPLES	set/22	100	R\$0,45
39	TERMINAL TIPO FORQUILHA GARFO PRÉ ISOLADO 2,5MM²	out/23	50	R\$0,22
40	ANILHA 0, MHG 0,5-6,0MM	set/23	3	R\$15,50
41	ANILHA 1, MHG 0,5-6,0MM	set/23	5	R\$15,50
42	ANILHA 2, MHG 0,5-6,0MM	jul/22	5	R\$11,00
43	ANILHA 3, MHG 0,5-6,0MM	jul/22	5	R\$11,00
44	ANILHA 4, MHG 0,5-6,0MM	jul/22	5	R\$17,64
45	ANILHA 5, MHG 0,5-6,0MM	jul/22	5	R\$17,47
46	ANILHA 6, MHG 0,5-6,0MM	jul/22	5	R\$10,00
47	ANILHA 7, MHG 0,5-6,0MM	jul/22	5	R\$10,00
48	ANILHA 8, MHG 0,5-6,0MM	jul/22	5	R\$10,40
49	ANILHA 9, MHG 0,5-6,0MM	jul/22	5	R\$10,40
50	ANILHA R, MHG 0,5-6,0MM	jul/22	2	R\$10,00
51	ANILHA S, MHG 0,5-6,0MM	jul/22	2	R\$17,64
52	ANILHA T, MHG 0,5-6,0MM	jul/22	2	R\$16,50
53	ANILHA +, MHG 0,5-6,0MM	jul/22	2	R\$18,00
54	ANILHA -, MHG 0,5-6,0MM	jul/22	2	R\$18,00

6 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS.

6.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630
Tel.: (24) 3344-2953 e (24) 3344-2978
E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com
CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Insc. Estadual: Isento – Insc. Municipal 040.265.005

TERMO DE REFERÊNCIA

6.2 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborais ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

7 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

8 – MAPA DE RISCO

Em anexo.

9 - CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

Os fornecedores deverão informar a Garantia da Fábrica na proposta.

10 – ELEMENTO INTERNO (TIPO)

Material de consumo.

11 - LOCAL DE ENTREGA

Local: Av.: Waldir Sobreira Pires, nº 250, Bom Jesus (Retiro), Volta Redonda – RJ. CEP: 27281-347.

Justificativa: os materiais deverão ser analisados na hora da entrega, pois, se não estiver conforme especificado entramos em contato com o fornecedor imediatamente para verificarmos o procedimento para correção do problema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630
Tel.: (24) 3344-2953 e (24) 3344-2978
E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com
CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Insc. Estadual: Isento – Insc. Municipal 040.265.005

FLS-93

TERMO DE REFERÊNCIA

12 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Prazo de entrega: Em até 30 dias após recebimento da nota de empenho.

13 – PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias após o aceite definitivo do fiscal.

14 – JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DAS PADRONIZAÇÕES

Anexo II.

15 – FISCAL E GESTOR DO PROCESSO

GESTOR: SILVINO GANDOS BOUZAN – MATR. 23418

FISCAL: CARLOS ALBERTO MOREIRA – MATR.: 3689

FISCAL SUBSTITUTO: LUIZ FERNANDO C. FRANCO – MATR. 2771

Volta Redonda, 13 de setembro de 2024.



Leandro Pereira Coelho
Supervisão de Conservação e Energia
Matrícula 18805



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630
 Tel.: (24) 3344-2953 e (24) 3344-2978
 E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com
 CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Insc. Estadual: Isento – Insc. Municipal 040.265.005

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

RISCO	DESCRIÇÃO	ATRASSO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES
1	PROBABILIDADE	Baixa
	IMPACTO	Médio
	DANO	Atraso na contratação; retrabalho; interrupção das operações do SAAEVR.
	ITEM	AÇÃO PREVENTIVA
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos e instituições
	2	Elaborar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência robustos que apresentem estudo comparativo realizado
	3	Verificação do teor de impugnação e recursos em contratações similares
	ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	1	Mitigação e eliminação das causas que obstem a contratação.
		RESPONSÁVEL
		Equipe de planejamento da contratação
		Equipe de planejamento da contratação
		Equipe de planejamento da contratação
		Sector responsável pela modalidade
RISCO	DESCRIÇÃO	FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
2	PROBABILIDADE	Baixa
	IMPACTO	Alto
	DANO	Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação
	ITEM	AÇÃO PREVENTIVA
	1	Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.
	2	Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
	ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	1	Corrigir a especificação técnica.
	2	Cancelar ou revogar a licitação e republishar o edital.
		RESPONSÁVEL
		Equipe de planejamento da contratação
		Autoridade competente
RISCO	DESCRIÇÃO	LICITAÇÃO DESERTA OU FRACASSADA
3	PROBABILIDADE	Média
	IMPACTO	Alto
	DANO	Impossibilidade de contratação; retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação
	ITEM	AÇÃO PREVENTIVA
	1	Divulgar amplamente a licitação
	2	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço
	3	Consultar a especificação técnica junto ao mercado
	ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
	1	Republishar o edital
	2	Ampliar a divulgação do edital, com envio desta às empresas que apresentaram interesse na pesquisa de preços
		RESPONSÁVEL
		Autoridade competente
		Autoridade competente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630
Tel.: (24) 3344-2953 e (24) 3344-2978
E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com
CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Insc. Estadual: Isento – Insc. Municipal 040.265.005

PLS. 94

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

A Padronização referente a aquisição de equipamentos, componentes e dispositivos destinados a utilização em instalações de baixa tensão, na qual a tensão nominal encontra-se dentro da Norma Brasileira NBR 5410. Abrange equipamentos de manobra de circuitos transformação de corrente e tensão, proteção, conversão (alteração de tensão, corrente e frequência), medição de grandezas elétricas, ligar e desligar, interromper circuitos e redução de tensão, atais como: disjuntores, fusíveis, chaves seccionadoras, Dispositivos de Proteção contra Surto (DPS), contadores, botões de comando, sinalizadores, relés, medidores, fontes de alimentação, multimedidores, contadores horários, soft starters, inversores de frequência, compensadoras, transformadores de comando, transformadores de potencial (TP) e transformadores de corrente (TC).

Síntese de Justificativa de Padronização – MATERIAIS SIEMENS

Ao longo dos últimos trinta anos, o SAAE/VR tem utilizado exclusivamente componentes elétricos de baixa tensão da marca SIEMENS, nas mais de 50 unidades de bombeamento do SAAE/VR são predominantes os componentes e equipamentos desta mesma marca, conforme definido por padronizações anteriores.

A adoção de uma marca diferente resultaria em diversificação de produtos, aumento significativo do estoque, necessidade de treinamento e adaptação dos técnicos aos novos componentes, bem como ajustes nas montagens de campo devido a diferenças dimensionais e diferenças nas conexões de cabos.

A Lei 14.133/21, explica em seu Art.40, V, a) que: “sempre que possível, deve se atender ao princípio da padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho”.

Evitando a diversificação de marcas e modelos de equipamentos, o SAAE/VR reduzirá os custos associados à aquisição, armazenamento e gerenciamento de estoque de peças de reposição.

Descrição do padrão – MATERIAIS SIEMENS

Assim, baseado na justificativa do relatório técnico citado acima, esta comissão é favorável à padronização dos equipamentos, componentes e dispositivos de baixa tensão: disjuntores, fusíveis, chaves seccionadoras, Dispositivos de Proteção contra Surto (DPS), contadores, botões de comando, sinalizadores, relés, medidores, fontes de alimentação, multimedidores, contadores horários, soft starters, inversores de frequência, compensadoras, transformadores de comando, transformadores de potencial (TP) e transformadores de corrente (TC) da marca SIEMENS, tendo em vista o grande benefício, interesse, proveito, eficiência e economicidade para a Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
Av. Lucas Evangelista 643, Aterrado, Volta Redonda – CEP 27215-630
Tel.: (24) 3344-2953 e (24) 3344-2978
E-mail: cpl@saaevr.com.br e cpl.saaevr@gmail.com
CNPJ: 32.504.706/0001-87 - Insc. Estadual: Isento – Insc. Municipal 040.265.005

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

1) Síntese de Justificativa de Padronização – FIOS E CABOS MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL

DESCRIÇÃO: Fios e Cabos elétricos são constituídos por material normalmente metálico, com baixa resistência elétrica, e tem por propósito a condução de corrente elétrica. O fio elétrico é composto por um único condutor sólido, compacto, envolto em material protetor e isolante. A formação dos cabos é feita com um conjugado de fios agrupados sendo normalmente, mais flexíveis. O metal que mais se utiliza em fios e cabos (condutores elétricos) nas instalações industriais é o cobre.

2) Descrição do padrão – FIOS E CABOS MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE PADRONIZAÇÃO

Os fios e cabos elétricos devem possuir características compatíveis com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes. Como documentos normativos de referência, mas não se limitando a estes, podemos citar: ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens. ABNT NBR NM 280:2011 - especifica as seções nominais padronizadas de 0,5 mm² a 2000 mm², bem como o número e diâmetros dos fios e valores de resistência elétrica para condutores de cabos elétricos e cordões flexíveis, isolados.

ABNT NBR 6815:2010 - especifica o método de ensaio de determinação da resistividade de materiais para condutores elétricos. Ao realizarmos o dimensionamento técnico de um circuito, são utilizados critérios relativos a escolha do condutor, tais como: seção nominal, capacidade de condução de corrente entre outros. Este dimensionamento visa garantir a menor seção nominal possível sem comprometimento da segurança, durabilidade e qualidade da instalação. Utilizar um cabo ou fio de dimensão menor que a especificada, que não atenda as condições fixadas nas Normas reduz a capacidade de transmissão de corrente e ocasiona um desempenho não satisfatório dos fios e cabos com a ocorrência de manifestações resultantes de seu não atendimento, como: curto circuito, choque elétrico, risco de sobrecarga, risco de incêndio e queima de equipamentos. Em aquisição recentemente detectamos na entrega, que os cabos estavam inconformes com relação as seções nominais estampadas nas respectivas etiquetas dos produtos, esclarecemos ainda que um dos produtos possui etiqueta de conformidade. Encaminhamos os materiais para laboratório especializado com acreditação do INMETRO, que atestou os cabos estarem fora de especificação das Normas, em discordância ao edital licitatório. A solicitação de padronização, visa evitarmos prejuízos financeiros, materiais e/ou lesões com risco de morte aos funcionários desta Autarquia, esquivando-se de adquirir produtos de baixa qualidade e fora das Normas.

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data da emissão: 21/08/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL
1	CABO FLEXÍVEL, 1MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR AZUL. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	300	1,69	507,00
2	CABO FLEXÍVEL, 1MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR BRANCO. ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	100	1,69	169,00
3	CABO FLEXÍVEL, 1MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR CINZA. ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	100	1,69	169,00
4	CABO FLEXÍVEL, 1MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR PRETO. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	200	1,85	370,00
5	CABO FLEXÍVEL, 1,5 MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR AZUL. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	200	2,03	406,00
6	CABO FLEXÍVEL, 1,5 MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR BRANCO. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	300	2,03	609,00
7	CABO FLEXÍVEL, 1,5 MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR CINZA. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	200	2,03	406,00
8	CABO FLEXÍVEL, 1,5 MM², 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR PRETO. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021	M	300	2,03	609,00

9	CABO FLEXÍVEL, 1,5 MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR VERMELHO. ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	100	2,03	203,00
10	CABO FLEXÍVEL, 2,5 MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR AZUL. ROLO C/ 100 METROS. MARCAS PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO Nº 563/2021.	M	100	3,11	311,00
11	CABO FLEXÍVEL, 2,5 MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR PRETO. ROLO C/ 100 METROS. MARCAS PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO Nº 563/2021.	M	100	3,11	311,00
12	CABO FLEXÍVEL, 2,5 MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR VERDE-AMARELO. CADA ROLO C/ 100 METROS. MARCAS PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO Nº 563/2021.	M	200	311,00	622,00
13	CABO FLEXÍVEL, 4 MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. ROLO C/ 100 METROS. COR VERMELHO, MARCA PRYSMIAN, CORFIO E SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 563/2021.	M	100	5,12	512,00
14	CABO FLEXÍVEL, 6 MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR VERDE-AMARELO. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	200	7,38	1.476,00
15	CABO PP 3 X 1,5 MM ² . Cor PRETO. Cada rolo com 100 metros. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	300	7,58	2.274,00
16	CABO FLEXÍVEL PP 4 VIAS X 1,5 MM ² , 500V, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/D, COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/ST5. COR PRETO, CADA ROLO COM 100M.	M	300	10,69	3,207,00
17	CABO FLEXÍVEL PP 16X1,0MM, 500V, COR PRETO, temperaturas máximas do condutor 70°C em regime permanente. Cada Rolo com 100 metros. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	100	30,73	3.073,00

EDITAL

18	CABO COAXIAL COM CONECTORES N MACHO PARA N MACHO, TIPO RGC-58. COMPRIMENTO DE 15M.	15	UN	118,80	1.782,00
19	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, 4A, MONOPOLAR, 50/60 HZ Resumo: DISJUNTOR MINI MONOPOLAR 4A - 220/380VCA - SIEMENS CÓD.5SL61047 CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 238/2024.	20	UN	138,46	2.769,20
20	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, 4A, BIPOLAR, 50/60 HZ. Resumo: DISJUNTOR MINI BIPOLAR 4A - 220/380VCA - SIEMENS CÓD.5SY62047 CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 238/2024.	10	UN	442,89	4.428,90
21	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, 40A, TRIPOLAR, 50/60 HZ. Resumo: DISJUNTOR MINI TRIPOLAR 40A - 220/380VCA - SIEMENS CÓD.5SL13407 CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 238/2024.	10	UN	104,00	1.040,00
22	DISJUNTOR MOTOR, TRIPOLAR, CORRENTE DE AJUSTE: 4,5 - 6,3A – CLASSE 10. Resumo: DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR CORRENTE DE AJUSTE 4,5-6,3A – CLASSE 10. MARCA SIEMENS CÓD.3RV20211GA10 CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 238/2024.	10	UN	472,50	4.725,00
23	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR CORRENTE DE AJUSTE 2,8-4A SIEMENS CÓD. 3RV2011-1EA10 CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 238/2024.	05	UN	445,33	2.226,65
24	FUSÍVEL ULTRARRÁPIDO TIPO G - CORRENTE NOMINAL DE 2,5 ^a Resumo: FUSÍVEL ULTRARRÁPIDO, ALTA CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO TIPO G - CORRENTE NOMINAL DE 2,5A. MARCA SIEMENS, REF: 8WA1822-7EF21, CONFORME PORTARIA Nº 238/2024.	20	UN	56,70	1.134,00
25	FUSÍVEL ULTRARRÁPIDO INTERRUPÇÃO TIPO G - CORRENTE NOMINAL DE 4 ^a Resumo: FUSÍVEL ULTRARRÁPIDO, ALTA CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO TIPO G - CORRENTE NOMINAL DE 4A. MARCA SIEMENS, REF: 8WA1822-7EF23, CONFORME PORTARIA Nº 238/2024.	20	UN	70,36	1.407,20
26	BORNE DE PASSAGEM TIPO SAK 2,5mm ²	200	UN	5,39	1.078,00
27	BORNE DE PASSAGEM TIPO SAK 4,0mm ²	200	UN	12,33	2.466,00
28	CANALETA RECORTE ABERTO 30MM X 30MM X 2000MM, CINZA COM TAMPA.	05	UN	41,81	209,05

EDITAL

29	TRILHO DIN 35 - PARA FIXAÇÃO DOS COMPONENTES COM BARRA DE 02 METROS.	05	UN	31,05	155,25
30	CAIXA METÁLICA P/ COMPONENTES ELÉTRICOS: 500X500X250MM. Resumo: CAIXA METÁLICA PARA MONTAGEM DE COMPONENTES ELÉTRICOS, MEDINDO: 500MM DE ALTURA X 500MM DE LARGURA X 250MM DE PROFUNDIDADE, FECHO FENDA METÁLICO, COM FLANGE E PLACA DE MONTAGEM.	05	UN	673,65	3.368,25
31	TERMINAL TUBULAR DUPLO 1.0MM QUADRADO. Resumo: TERMINAL TUBULAR DUPLO 1.0MM²	500	UN	0,23	115,00
32	TERMINAL TUBULAR SIMPLES 1.0MM QUADRADO. Resumo: TERMINAL TUBULAR SIMPLES 1.0MM²	500	UN	0,09	45,00
33	TERMINAL TUBULAR DUPLO 1.5MM QUADRADO. Resumo: TERMINAL TUBULAR DUPLO 1.5MM²	500	UN	0,24	120,00
34	TERMINAL TUBULAR SIMPLES 1.5MM QUADRADO. Resumo: TERMINAL TUBULAR SIMPLES 1.5MM²	500	UN	0,11	55,00
35	TERMINAL TUBULAR DUPLO 2,5MM²	300	UN	0,34	102,00
36	TERMINAL TUBULAR SIMPLES 2,5MM²	300	UN	0,12	36,00
37	TERMINAL DUPLO TUBULAR 4,0MM²	300	UN	1,04	312,00
38	TERMINAL TUBULAR SIMPLES 4,0MM²	300	UN	0,42	126,00
39	TERMINAL FORQUILHA PRÉ-ISOLADO, 1,5 - 2,5MM². Resumo: TERMINAL TIPO FORQUILHA GARFO PRÉ ISOLADO 1,5 - 2,5MM²	100	UN	0,53	53,00
40	ANILHA Nº 0 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	05	PCT	12,61	63,05
41	ANILHA Nº 1 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	05	PCT	12,61	63,05

42	ANILHA Nº 2 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	PCT	12,61	37,83
43	ANILHA Nº 3 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	PCT	12,61	37,83
44	ANILHA Nº 4 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	PCT	12,61	37,83
45	ANILHA Nº 5 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	PCT	12,61	37,83
46	ANILHA Nº 6 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	PCT	12,61	37,83
47	ANILHA Nº 7 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	PCT	12,61	37,83
48	ANILHA Nº 8 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	PCT	12,61	37,83
49	ANILHA Nº 9 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	PCT	12,61	37,83

EDITAL

50	ANILHA LETRA R PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	01	PCT	12,61	12,61
51	ANILHA LETRA S PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	01	PCT	12,61	12,61
52	ANILHA LETRA T PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	01	PCT	12,61	12,61
53	ANILHA SINAL + (POSITIVO) PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	01	PCT	12,61	12,61
54	ANILHA SINAL – (NEGATIVO) PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	01	PCT	12,61	12,61
PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$					43.479,29

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A firma abaixo se propõe a **entregar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc Munic. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	SUBTOTAL
1	CABO FLEXÍVEL, 1MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR AZUL. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	300			
2	CABO FLEXÍVEL, 1MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR BRANCO. ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	100			
3	CABO FLEXÍVEL, 1MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR CINZA. ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	100			
4	CABO FLEXÍVEL, 1MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR PRETO. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	200			
5	CABO FLEXÍVEL, 1,5 MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR AZUL. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	200			
6	CABO FLEXÍVEL, 1,5 MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR BRANCO. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	300			

EDITAL

7	CABO FLEXÍVEL, 1,5 MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR CINZA. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	200			
8	CABO FLEXÍVEL, 1,5 MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR PRETO. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021	M	300			
9	CABO FLEXÍVEL, 1,5 MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR VERMELHO. ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	100			
10	CABO FLEXÍVEL, 2,5 MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR AZUL. ROLO C/ 100 METROS. MARCAS PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO Nº 563/2021.	M	100			
11	CABO FLEXÍVEL, 2,5 MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR PRETO. ROLO C/ 100 METROS. MARCAS PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO Nº 563/2021.	M	100			
12	CABO FLEXÍVEL, 2,5 MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR VERDE-AMARELO. CADA ROLO C/ 100 METROS. MARCAS PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO Nº 563/2021.	M	200			
13	CABO FLEXÍVEL, 4 MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. ROLO C/ 100 METROS. COR VERMELHO, MARCA PRYSMIAN, CORFIO E SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 563/2021.	M	100			
14	CABO FLEXÍVEL, 6 MM ² , 750V, ISOLAÇÃO RESISTENTE A CHAMA. COR VERDE-AMARELO. CADA ROLO COM 100 METROS. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	200			
15	CABO PP 3 X 1,5 MM ² . Cor PRETO. Cada rolo com 100 metros. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	300			

EDITAL

16	CABO FLEXÍVEL PP 4 VIAS X 1,5 MM ² , 500V, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/D, COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/ST5. COR PRETO, CADA ROLO COM 100M.	M	300			
17	CABO FLEXÍVEL PP 16X1,0MM, 500V, COR PRETO, temperaturas máximas do condutor 70°C em regime permanente. Cada Rolo com 100 metros. MARCA PRYSMIAN, CORFIO OU SIL CONFORME PADRONIZAÇÃO DA PORTARIA 563/2021.	M	100			
18	CABO COAXIAL COM CONECTORES N MACHO PARA N MACHO, TIPO RGC-58. COMPRIMENTO DE 15M.	15	UN			
19	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, 4A, MONOPOLAR, 50/60 HZ Resumo: DISJUNTOR MINI MONOPOLAR 4A - 220/380VCA - SIEMENS CÓD.5SL61047 CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 238/2024.	20	UN	SIEMENS		
20	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, 4A, BIPOLAR, 50/60 HZ. Resumo: DISJUNTOR MINI BIPOLAR 4A - 220/380VCA - SIEMENS CÓD.5SY62047 CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 238/2024.	10	UN	SIEMENS		
21	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, 40A, TRIPOLAR, 50/60 HZ. Resumo: DISJUNTOR MINI TRIPOLAR 40A - 220/380VCA - SIEMENS CÓD.5SL13407 CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 238/2024.	10	UN	SIEMENS		
22	DISJUNTOR MOTOR, TRIPOLAR, CORRENTE DE AJUSTE: 4,5 - 6,3A – CLASSE 10. Resumo: DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR CORRENTE DE AJUSTE 4,5-6,3A – CLASSE 10. MARCA SIEMENS CÓD.3RV20211GA10 CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 238/2024.	10	UN	SIEMENS		
23	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR CORRENTE DE AJUSTE 2,8-4A SIEMENS CÓD. 3RV2011-1EA10 CONFORME PORTARIA DE PADRONIZAÇÃO 238/2024.	05	UN	SIEMENS		

EDITAL

24	FUSÍVEL ULTRARRÁPIDO TIPO G - CORRENTE NOMINAL DE 2,5 ^a Resumo: FUSÍVEL ULTRARRÁPIDO, ALTA CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO TIPO G - CORRENTE NOMINAL DE 2,5A. MARCA SIEMENS, REF: 8WA1822-7EF21, CONFORME PORTARIA Nº 238/2024.	20	UN	SIEMENS		
25	FUSÍVEL ULTRARRÁPIDO INTERRUPÇÃO TIPO G - CORRENTE NOMINAL DE 4 ^a Resumo: FUSÍVEL ULTRARRÁPIDO, ALTA CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO TIPO G - CORRENTE NOMINAL DE 4A. MARCA SIEMENS, REF: 8WA1822-7EF23, CONFORME PORTARIA Nº 238/2024.	20	UN	SIEMENS		
26	BORNE DE PASSAGEM TIPO SAK 2,5mm ²	200	UN			
27	BORNE DE PASSAGEM TIPO SAK 4,0mm ²	200	UN			
28	CANAleta RECORTE ABERTO 30MM X 30MM X 2000MM, CINZA COM TAMPA.	05	UN			
29	TRILHO DIN 35 - PARA FIXAÇÃO DOS COMPONENTES COM BARRA DE 02 METROS.	05	UN			
30	CAIXA METÁLICA P/ COMPONENTES ELÉTRICOS: 500X500X250MM. Resumo: CAIXA METÁLICA PARA MONTAGEM DE COMPONENTES ELÉTRICOS, MEDINDO: 500MM DE ALTURA X 500MM DE LARGURA X 250MM DE PROFUNDIDADE, FECHO FENDA METÁLICO, COM FLANGE E PLACA DE MONTAGEM.	05	UN			
31	TERMINAL TUBULAR DUPLO 1.0MM QUADRADO. Resumo: TERMINAL TUBULAR DUPLO 1.0MM ²	500	UN			
32	TERMINAL TUBULAR SIMPLES 1.0MM QUADRADO. Resumo: TERMINAL TUBULAR SIMPLES 1.0MM ²	500	UN			
33	TERMINAL TUBULAR DUPLO 1.5MM QUADRADO. Resumo: TERMINAL TUBULAR DUPLO 1.5MM ²	500	UN			
34	TERMINAL TUBULAR SIMPLES 1.5MM QUADRADO. Resumo: TERMINAL TUBULAR SIMPLES 1.5MM ²	500	UN			
35	TERMINAL TUBULAR DUPLO 2,5MM ²	300	UN			
36	TERMINAL TUBULAR SIMPLES 2,5MM ²	300	UN			
37	TERMINAL DUPLO TUBULAR 4,0MM ²	300	UN			
38	TERMINAL TUBULAR SIMPLES 4,0MM ²	300	UN			

39	TERMINAL FORQUILHA PRÉ-ISOLADO, 1,5 - 2,5MM². Resumo: TERMINAL TIPO FORQUILHA GARFO PRÉ ISOLADO 1,5 - 2,5MM²	100	UN			
40	ANILHA Nº 0 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	05	PCT			
41	ANILHA Nº 1 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	05	PCT			
42	ANILHA Nº 2 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	PCT			
43	ANILHA Nº 3 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	PCT			
44	ANILHA Nº 4 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	PCT			
45	ANILHA Nº 5 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	PCT			
46	ANILHA Nº 6 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	PCT			

47	ANILHA Nº 7 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	PCT			
48	ANILHA Nº 8 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	PCT			
49	ANILHA Nº 9 PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	03	PCT			
50	ANILHA LETRA R PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	01	PCT			
51	ANILHA LETRA S PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	01	PCT			
52	ANILHA LETRA T PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	01	PCT			
53	ANILHA SINAL + (POSITIVO) PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	01	PCT			
54	ANILHA SINAL – (NEGATIVO) PARA CABO 0,5MM À 6,0 MM2. COR: AMARELO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO EXTERNO(MM): 3,6; SÉRIE MÉTRICA (MM²): 0,5 - 6,0; DIÂMETRO EXTERNO PARA CONDUTORES (MÍN.MÁX): 2,0 - 5,0; PACOTE COM 100 UNIDADES.	01	PCT			



EDITAL

1- - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1.- O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2.- O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº **90085/2024**.

2. - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1.- A **entrega do produto** dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

2.2.- O prazo de fornecimento do objeto será de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, conforme **Item 12** do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

20.8 - A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Av. Waldir Sobreira Pires nº 250, bairro Bom Jesus (Retiro), Volta Redonda/RJ, CEP 27281-347**, de acordo com o **item 11** do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

2.3.- **Garantia de Fábrica, conforme item 9 do Termo de Referência – ANEXO I**

3. - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1.- O prazo de validade desta proposta comercial é de **90 (noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e inciso I do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. - DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Cidade, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA
PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) com o número _____, Inscrição
Estadual/Municipal número _____, estabelecida em
_____, possui os
seguintes contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com a Administração Pública
e Iniciativa Privada, conforme artigo 4º, §2º da Lei Federal 14.133/21 e Instrução
Normativa SEGES/ME nº 98/2022 c/c Anexo VII-A, subitem 9.4, alínea f, da Instrução
Normativa SEGES/ME nº 05/2017.

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
Valor total dos Contratos		

Cidade, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

7.2.1 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o § 2º do artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cidade, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE PRESTADOR DE SERVIÇO COM RETENÇÃO DE INSS (QUANDO HOVER)

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:		
FORMULÁRIO DE PRESTADOR DE SERVIÇO COM RETENÇÃO DE INSS		
Nro	Itens de Obra (1 a 4):	Anexado ?
1	Cadastro / Comprovante de CNO	Sim ☐ Não ☐
2	Tipo de empreitada para obra de construção civil	Parcial ☐ Total ☐
3	Reforma de pequeno valor, aquela de responsabilidade de pessoa jurídica que tenha escrituração contábil regular, em que não há alteração de área construída e cujo custo estimado total, incluídos material e mão de obra, não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo do salário de contribuição vigente na data de início da obra.	Obra de pequeno valor ? Sim ☐ Não ☐
4	Prestador de serviço é Contribuinte do CPRB (Contribuição Previdenciária da Receita Bruta) ?	Sim ☐ Não ☐
5	Tipo de Serviço (5):	Marcar abaixo com um "X"
	Acabamento	☐
	Acondicionamento	☐
	Cobrança	☐
	Coleta ou reciclagem de lixo ou de resíduos	☐
	Construção Civil	☐
	Copa	☐
	Corte ou ligação de serviços públicos	☐
	Digitização	☐
	Distribuição	☐
	Embalagem	☐
	Entrega de contas e de documentos	☐
	Hotelaria	☐
	Leitura de medidores	☐
	Ligação de medidores	☐
	Limpeza, conservação ou zeladoria	☐
	Manut. de instalações, máquinas ou equipam.	☐
	Montagem	☐
	Operação de máquinas, equip. e de veículos	☐
	Operação de pedágio ou de terminal de transp.	☐
	Operação de transporte de passageiros	☐
	Portaria, recepção ou ascensorista	☐
	Preparação de dados p/ processamento	☐
	Promoção de vendas ou de eventos	☐
	Recepção, triagem ou movimentação de materiais	☐
Saúde	☐	
Secretaria e expediente	☐	
Serviços de natureza rural	☐	
Telefonia ou telemarketing	☐	
Trabalho temporário na forma da lei nº 6019/74	☐	
Treinamento e ensino	☐	
Vigilância ou segurança	☐	
6	Processo relacionado a não retenção da contribuição previdenciária ?	Administrativo / Judicial ☐ ☐
		Nº processo: Cód. de suspensão:

Assinatura :

Representante da empresa



ANEXO VIII – PORTARIAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Lucas Evangelista, 643 – Aterrado - 27215-630 Volta Redonda-RJ
Tel: (24) 3344.2900 - CNPJ: 32.504.706/0001-87

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO

Portaria nº 563/2021



O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e;

CONSIDERANDO que a padronização é um princípio a ser observado, sempre que possível, nas compras feitas pela Administração Pública, pois visa assegurar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, proporcionando redução dos custos;

CONSIDERANDO que o princípio da padronização (Art. 15 Inciso I da Lei 8.666/93), deve se compatibilizar com os demais princípios que presidem o instituto das licitações, especialmente os da competitividade e da isonomia;

CONSIDERANDO que a padronização, por si só, não importa na contratação direta, ainda que seja indicada a marca;

CONSIDERANDO que a padronização, não viola o princípio da isonomia, pois no mercado existe uma rede extensa de fornecedores de equipamentos, peças e acessórios das marcas solicitadas, não impedindo a competitividade;

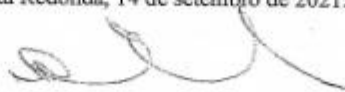
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no Processo nº 0656/2021; fls.26 a 29, da Comissão de Padronização de Produto;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitação, realizar compra de *firos e cabos elétricos* das marcas **Prysmian, Corfio e SIL**, em conformidade com o princípio de padronização estipulado pela Lei de Licitação nº 8.666/1993 e suas alterações, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2021.



Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Lucas Evangelista, 643 – Aterrado - 27215-630
Volta Redonda – RJ.
Tel: (24) 3344.2900 - CNPJ: 32.504.706/0001-87



GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO

Portaria nº 181/2024

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 5.386/2017 para pagamento de gratificação a qualquer outra forma de remuneração pelo serviço prestado de forma especial na função de Pregoeira e Presidente, Vice Presidente e membros da Comissão de Pregão;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo primeiro do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 15.893/19, que estabelece a obrigatoriedade de uso do pregão presencial e eletrônico, contudo, preferencialmente eletrônico, nas licitações realizadas pelo SAAE/VR;

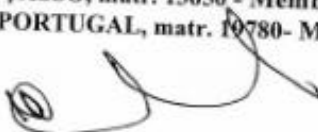
CONSIDERANDO que a Autarquia se subordina a regulamentação, normas e procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, através da modalidade licitatória Pregão, aos ditames do Decreto Municipal nº 15.893/19, e da Lei 10520/02 e Lei 8666/93;

CONSIDERANDO que o pregão proporciona mais eficiência, celeridade e economicidade aos procedimentos administrativos destinados à aquisição de bens e serviços comuns;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão tipo múltipla de Serviço Especial para Compra e Contratação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com os artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 15.893/19 com os seguintes membros:

TAMARA BRITO CASSIANO FERNANDES, matr.20079 - Pregoeira
JULIA SERAFIM CARDOSO, matr.20656 - Pregoeira
SORAYA GOUVÊA LOÇASSO, matr. 13650 - Membro da equipe de apoio
FABIANO RAMALHO PORTUGAL, matr. 10780- Membro da equipe de apoio





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Lucas Evangelista, 643 – Aterrado - 27215-630
Volta Redonda – RJ.
Tel: (24) 3344.2900 - CNPJ: 32.504.706/0001-87

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO

Portaria nº 181/2024

Art. 2º Os procedimentos e definições a serem adotados para utilização da modalidade licitatória Pregão serão aqueles regulamentados pelo Decreto Municipal nº 15.893/19 e suas atualizações;

Art. 3º O período de trabalho desta comissão será de 12 (doze) meses.

Parágrafo único – A investidura dos membros desta Comissão não excederá a 12 (doze) meses, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º Durante o período de atuação da Comissão de Pregão, os seus respectivos membros serão remunerados como previsto na Lei 5386/17.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data e REVOGA os efeitos da Portaria nº 579/2023. Publique-se.

Volta Redonda, 02 de abril de 2024.



Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo